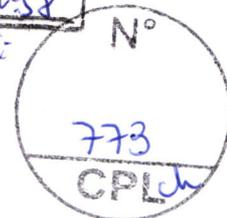
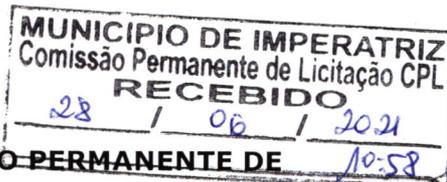




À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
ATT: ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - CPL
PROCESSO: 02.10.00.025/2021



REF. A CONTRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.594.997/0001-77, com sede na Av. Imperatriz, nº 02, Lote 02, Quadra 33, Parque Planalto, CEP: 65.917-310, Imperatriz/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JACKSON ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00598029326 DETRAN/CE e do CPF nº 687.964.713-87, residente e domiciliado na Rua das Graúnas, nº 1875, Bairro: Santa Inês, CEP: 65.919-298 - Imperatriz/MA. Vem respeitosamente com o fulcro no Art. 109 da Lei federal nº 8666/1993 apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 23.579.268/0001-25.

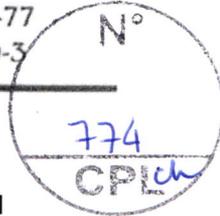
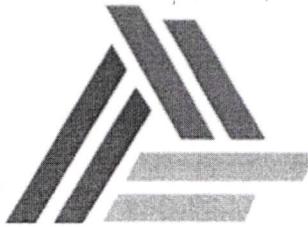
DA TEMPESTIVIDADE:

A empresa **SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI** alega em seu Recurso Administrativo as mesmas informações alegadas na Ata de Abertura datada de 08 de junho de 2021, das quais já foram analisadas e julgadas pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, procedendo em seu desfavor, a conclusão foi que os Documentos para Habilitação apresentados pela empresa **JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI** foram satisfatórios cumprindo com os termos que rege o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - CPL**, vejamos o que foi relatado em Ata nessa ocasião das alegações:

descumprindo o item 9.6.5. Em relação à empresa JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI alegou que não apresentou a cópia de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas, descumprindo o item 9.3.1; não comprovação de vínculo com responsável técnico indicado, descumprindo o item 9.6.4; não comprovação da capacidade técnica operacional, descumprindo o item 9.6.5; não apresentação da declaração de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos, descumprindo o item 9.6.10. O representante da empresa

Nessa ocasião foi comprovado na Abertura da Sessão que todas esses documentos estavam anexados nos Documentos de Habilitação conforme segue:

9.3.1 - Comprovado com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); 9.6.4- Comprovado com a ART de Cargo e Função e mais na Certidão de Regularidade da Empresa consta o nome do Responsável Técnico como o único Profissional responsável pela empresa e nela consta a data do Início de suas Atividades com a Contratante; 9.6.5 - Comprovado com duas Certidões de Acervo Técnico (CAT); 9.6.10 - Comprovado com a Declaração Formal e Relação Explícita da Equipe Técnica, Veículos, Máquinas e Equipamentos, Todos esses documentos foram



apresentados na sessão de abertura ao representante da empresa **SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI** e os mesmos foram ignorados. Vamos ver a seguir o que foi deferido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, sobre as alegações impetradas e qual foi sua conclusão:

"Quanto as alegações em desfavor da empresa JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI: A) "não apresentou a cópia de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas, descumprindo o item 9.3.1". **Julgamento: NÃO MERECE ACOLHIMENTO** - o mesmo foi juntado aos demais documentos de habilitação, cumprindo o exigido no Edital; B) "não comprovação de vínculo com responsável técnico indicado, descumprindo o item 9.6.4". **Julgamento: NÃO MERECE ACOLHIMENTO** - a empresa atendeu o requisito, conforme Parecer Técnico. C) "não comprovação da capacidade técnica operacional, descumprindo o item 9.6.5". **Julgamento: NÃO MERECE ACOLHIMENTO** - a empresa atendeu o requisito, conforme Parecer Técnico. D) "não apresentação da declaração de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos, descumprindo o item 9.6.10". **Julgamento: NÃO MERECE ACOLHIMENTO** - o mesmo foi juntado aos demais documentos de habilitação, cumprindo o exigido no Edital"

1. DOS FATOS

A empresa **SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, alega em seu Recurso Administrativo que a empresa **JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI** não atendeu aos Itens 9.6.4 e 9.6.5 conforme o que pede o Edital, vejamos a seguir do que se trata:

"ALEGAÇÕES - SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI: O edital estabelece no item 9.6.4 as condições de comprovação do vínculo com o profissional detentor das certidões de acervo técnico CAT, em seus subitens 9.6.4.1, 9.6.4.2, 9.6.4.3 e 9.6.4.4 as formas de apresentação desse vínculo. Na comprovação da empresa recorrida, não consta nenhuma das formas estabelecidos no instrumento convocatório. Pelo contrário, o documento arrolado pela mesma trata-se de uma ART de Cargo e Função que vale ressaltar, se quer está assinada pelo Responsável Técnico ou Representante legal da empresa, nem tão pouco datada."

EDITAL: 9.6.4 - A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atesado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos Em relação a alegação erroneamente desprovida de conhecimento e informação pela empresa

Para a alegação proferida acima, o **CONFEA/CREA na Lei Nº 6.496/77** diz ao contrário: ART de Cargo ou Função se refere a vínculo empregatício para desempenho de **Cargo** ou **Função** técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado. A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema **CONFEA/CREA A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de Cargo ou**



Função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA,

"O que é uma ART de cargo ou função? Se refere a Vínculo Empregatício para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado".

Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

Atenção:

A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais cominações legais.

CONCLUSÃO:

NÃO MERECE ACOLHIMENTO, Conforme o **CONFEA/CREA A Lei nº 6.496/77** Em relação a **ART de Cargo e Função** confirma que a mesma é um meio de comprovação do Vínculo Empregatício entre Contratante e Contratado sujeito a penalidades do não cumprimento, contradizendo o que afirma a empresa **SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Em relação a **ART de Cargo e Função** não estar datada e nem assinada pelo Contratante e a Contratada, vale ressaltar que no momento de sua consulta no sistema do CREA de sua região, no nosso caso CREA/MA este documento não vai estar datado, nem assinado, a apresentação do mesmo datado e assinado tira a originalidade do documento, que sua origem se dar através de um Contrato de Prestação de Serviços formalizado em papel timbrado da empresa entre as partes Contratante e Contratado, não se faz necessário que esteja reconhecido assinaturas em cartório o mesmo é enviado no sistema do CREA, esse documento anexado através do acesso no CREA no Ambiente do Profissional, Responsável Técnico, após é gerada uma taxa, confirmado o pagamento é gerada a ART de Cargo e Função (**Contrato de Trabalho**), Esse foi o documento apresentado pela empresa **JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI** como comprovação de Vínculo Empregatício entre Contratante e Contratado atendendo o Item 9.6.4 do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - CPL**.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO ANTERIORMENTE EM RELAÇÃO A ART DE CARGO E FUNÇÃO:



Nº
 776
 CPL ch



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E VÍNCULO EMPREGATÍCIO DAS EMPRESAS – CP003/2021.

- A. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – Conforme item 9.6.1 - Anexo III do Edital.
- B. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – Conforme Item 9.6.3 do Edital.
- C. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Conforme Item 9.6.4 do Edital.
- D. RELAÇÃO NOMINAL E NUMÉRICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – Conforme Item 9.6.9 do Edital.
- E. DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme Item 9.6.10 do Edital.
- F. DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DOS SERVIÇOS – Conforme Anexo IX do Edital.

EMPRESAS	A- DECL. DE CONCORDÂNCIA	B- DECL. DO RESP. TÉCNICO	C- VÍNCULO EMPREGATÍCIO	D-RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E- DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS...	F- DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITAÇÃO...
1. BARTOLOMEU A DE SOUSA	OK	OK	OK CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OK	OK	OK
2. JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI	OK	OK	OK ART DE CARGO E FUNÇÃO	OK	OK	OK
3. SERVCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI	OK	OK	OK CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OK	OK	OK

CONSIDERAÇÕES:

Das alegações constantes em ATA no que se refere ao Qualificação Técnica foi constatado o que segue:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

776
 CPL ch



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- A empresa JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI, comprovou seu vínculo empregatício através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de CARGO-FUNÇÃO, onde a mesma foi registrada junto ao CREA em 19/11/2019, o documento apresentado está sem assinatura do Responsável e da empresa, no entanto, temos que o profissional se encontra como sendo o único Responsável Técnico mediante Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (C.R.Q da empresa) apresentada, e é sabido que para o profissional está no C.R.Q da empresa, deve ser apresentado um contrato de trabalho ao Crea onde o mesmo deve estar assinado por ambos. Observa-se também que na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física o Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Licitante, sendo assim, é notório o vínculo entre empresa e profissional. Com isso, será concedida oportunidade para a empresa e o profissional assinarem a ART de Cargo-Função.

• CONCLUSÃO

As empresas licitantes, BARTOLOMEU A DE SOUSA, JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI e SERVCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram todos os anexos e declarações mencionados acima, portanto as mesmas estão habilitadas nesta análise.

Imperatriz/MA, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
 Comissão Permanente de Licitação CPL
 RECEBIDO
 10 de junho de 2021
 às 11:30h

Demostenes Sousa Lima
 ENG. CIVIL CREA Nº 110037019-6
 Assessor de Projetos Especiais - SINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

776
 CPL ch



Nº
 777
 CPL ch

"ALEGAÇÕES - SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI. No tocante ao atestado operacional, nos termos do item 9.6.5, a recorrida deveria ter apresentado comprovante de aptidão, comprovando ter executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. De início, cabe destacar que, o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializado para execução dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA). O atestado apresentado pela recorrida trata-se de uma reforma predial, que na planilha orçamentária consta o serviço de sarjeta, mas apenas sarjeta, no entanto, o atestado deveria contemplar o serviço de meio fio, para que fosse compatível em característica, nos termos do item 9.6.5."

Ora, para o disposto acima, quando mediante a alegação (equivocada), ela cita "Execução de Serviços de Drenagem Superficial (MEIO FIO E SARJETA)", e descreve que apesar do atestado fornecido pela empresa ser de Reforma Predial; mais uma vez de maneira equivocada, deslembra que o serviço de drenagem superficial (sarjeta - que consta no atestado) fora executado (e não reformado!). Logo, ele está em acordo com o solicitado no item 9.6.5 do edital, que além de solicitar o atestado operacional devidamente averbado no CREA; requer "serviços executados compatíveis em CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação". Tal fato, julgado e aprovado por esta comissão:

3.2.2	Obra: Execução de Estádio Municipal Bragão.	
	Contratante: Município de Arame	
	Contratada: JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI (Empresa Licitante)	
	Profissional Responsável: Cidson di Franco Matos da Silva (RT da Empresa)	
	CAT Nº: 840116/2021	
	Documento analisado	Observação
3.2.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional Averbado (CREA/CAU):	Atende
3.2.2.2	Aptidão de Desempenho Técnico Operacional Averbado (CREA/CAU):	Atende
3.2.2.3	Comprovação dos serviços executados pelo profissional:	Atende
3.2.2.4	Comprovação dos serviços executados pela empresa.	Atende

Considerações:

De acordo com a análise acerca dos Atestados demonstrados acima, a equipe técnica da Secretária Municipal de Infraestrutura de Imperatriz – SINFRA atesta que a empresa **ATENDEU** os requisitos do Edital.

**2 . DA CONCLUSÃO:**

Ante todo o exposto:

- 1- Entendemos, que a classificação e habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL foi realizada adequadamente, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões, e durante seção pública. Onde, a empresa recorrente (mais uma vez), tenta com argumentos equivocados anular decisões proferidas por esta comissão.
- 2- E, diante de todo o exposto requer a V. Senhoria o conhecimento da presente peça de contrarrazões recursais, para julgá-la totalmente improcedente o recurso administrativo interposto, dando, assim, continuidade ao procedimento licitatório, seguindo assim o certame para sua próxima fase, que é a abertura dos envelopes de propostas.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Imperatriz, Maranhão – 28 de Junho de 2021

CIDSON FRANCO MATOS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 15.268 D/PA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JACKSON ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA
CPF Nº 687.964.713-87
JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.594.997/0001-77



Contratantes



ART



Certidões



Protocolos



Financeiro



Ferramentas

CIDSON CARLY DI FRANCO MATOS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

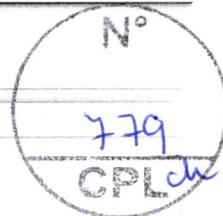
Sair

Acesso expira em 28/06/21 11:29:34 : 01:57:49

ART: MA20190300571

DETALHES DO PROFISSIONAL

CPF: 73466441234
 Nome: CIDSON CARLY DI FRANCO MATOS DA SILVA
 E-Mail: engcarlydifranco@hotmail.com
 Data de cadastro: 2008-01-08 00:00:00



DETALHES DA ART

Número: MA20190300571
 Data de Cadastro: 18/11/2019
 Tipo: CARGO-FUNÇÃO
 Empresa: Nenhuma empresa informada
 Participação técnica: INDIVIDUAL
 Entidade de classe: SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA
 Forma de registro: INICIAL
 Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA, CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO.
 Data de cadastro: 18/11/2019

Valor: R\$ 6.000,00
 Data do Contrato: 20/08/2019
 Data de Início: 20/08/2019
 Data de Fim:
 Ação Institucional: HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - LEIS 11.124/05 E 11.888/08
 Tipo de Identificação do Cargo: CONSULTOR(A) TÉCNICO(A)
 Tipo de Vínculo: EMPREGADO
 Contratante: 34594997000177 - JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI - (99) 3071-3606 - JOTASERVICE.MA@GMAIL.COM
 Proprietário: -
 Endereço da Obra/Serviço: RUA PERNAMBUCO, 160 - - SANTA RITA - IMPERATRIZ/MA - 65919160 / -5.517519 , -47.481841, BRA
 Taxa Paga: R\$ 85,96

Informações

Relativa ao registro de vínculo profissional junto a uma pessoa jurídica registrada/visada no CREA, na qual será desempenhado cargo ou função técnica.

A alteração do cargo, da função ou da circunscrição onde for exercida a atividade obriga ao registro de nova ART.

Detalhes do Boleto

Alterar Sacado Boleto

Imprimir Boleto

Imprimir ART

Gravar em arquivo

Usar como modelo

Baixar/Cancelar ART

Abrir livro de ordem

CONTRATO(S)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

NÚMERO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FIM	STATUS	DATA DE STATUS
001/2019	6.000,00	20/08/2019			

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CARGA HORÁRIA

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
SEGUNDA	13:00:00	15:00:00		
TERÇA	13:00:00	15:00:00		

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3
QUARTA	13:00:00	15:00:00	
QUINTA	13:00:00	15:00:00	
SEXTA	13:00:00	15:00:00	

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último



ATIVIDADE(S)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

NÍVEL	ATIVIDADE	ATIVIDADE PRO
1000 - OUTRA	RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	44 - DESEMPENHO TÉCNICO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

PROTOCOLOS VINCULADOS AOS CONTRATOS

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

NÚMERO/ANO	ASSUNTO	STATUS	SETOR ORIGEM	SETOR DESTINO	DATA CADASTRO
Não foram encontrados resultados					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

NOTA(S)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DESCRIÇÃO

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ma.org.br ou www.confrea.org.br

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

BOLETO(S)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

NOSSO NÚMERO	SACADO ALTERNATIVO	VALOR COBRADO	TAXA PAGA	DATA	AÇÃO
8302258372	JOTA LIMPEZA E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 85,96	R\$ 85,96	18/11/2019	Ver Item

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

SITUAÇÕES - STATUS

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DATA	HORA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	INVALIDA DC
18/11/2019	11:35:48	DOCUMENTO ELABORADO		NÃO
18/11/2019	11:36:35	BOLETO EMITIDO	Situação adicionada automaticamente após cadastro do boleto 8302258372	NÃO
18/11/2019	17:29:11	DOCUMENTO PROCESSADO		NÃO
18/11/2019	00:00:00	DOCUMENTO PAGO		NÃO

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

IMPRESSÕES

Mostrar 10 registros

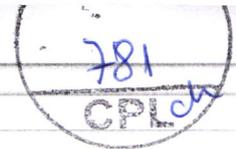
Buscar:

Relatório

CHAVE DE IMPRESSÃO	DATA	HORA
b895B	20/11/2019	09:18:27
35CDz	20/11/2019	09:16:20
Z2CW0	19/11/2019	20:13:02
wc2D4	18/11/2019	11:36:08
w25Zz	18/11/2019	11:39:16
7x936	11/06/2021	11:02:32
895zc	11/06/2021	11:13:06
cd6d5	05/06/2021	12:14:01

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último



ART VINCULADOS POR FORMA DE REGISTRO

Mostrar 10 registros Buscar:

Relatório

ART	DATA DE CADASTRO	FORMA DE REGISTRO	ART VINCULADA	CADASTRO ART VINCULADA	COMPARAR
MA20190300571	18/11/2019	INICIAL			

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

ART VINCULADOS POR PARTICIPAÇÃO TÉCNICA

Mostrar 10 registros Buscar:

Relatório

ART	DATA DE CADASTRO	OBSERVAÇÃO	AÇÃO
Não foram encontrados resultados			

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

ARQUIVOS

Mostrar 10 registros Buscar:

Relatório

NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	DATA DE CADASTRO	HORA DE CAD/
CONTRATO_ENG_CREA-convertido.pdf	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18/11/2019	11:35:49

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

ARQUIVO

Nome: **CONTRATO_ENG_CREA-convertido.pdf**
 Descrição: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
 Tipo: **application/pdf**
 Baixar Arquivo:

Cancelar

CERTIDÕES

Mostrar 10 registros Buscar:

Relatório

NÚMERO/ANO	DESCRIÇÃO	TIPO CERTIDÃO	DATA CADASTRO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
Não foram encontrados resultados					

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

ACOMPANHAMENTO DO ART

Processo de Solicitação de Documento de Responsabilidade Técnica concluído

Trâmites atendidos

Trâmites restantes

1 2001 - ASSINATURA DE LIBERAÇÃO DE ART CARGO/FUNÇÃO PELA GERÊNCIA DE ANÁLISE 1!
 Data: 19/11/2019 às 14:40:12

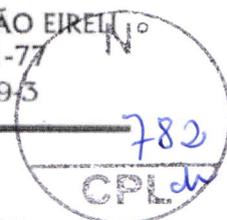
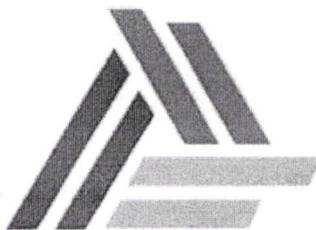
Descrição:

Documentos atendidos

Documentos restantes

Documento de Comprovação de Vínculo Técnico!
 Data: 19/11/2019 às 14:40:13

Descrição: Documento Aprovado ao tramitar a ART



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO
 PROFISSIONAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**

CONTRATANTE: JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.594.997/0001-77, localizada na Rua Pernambuco, nº 160, Bairro Santa Rita, CEP: 65.919-160, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, representada neste ato pelo titular administrador o Sr. **JACKSON ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 91002333531 SSP/CE e do CPF/MF nº 687.964.713-87, residente e domiciliado na Rua das Graúnas, nº 1875, Bairro Santa Inês, CEP: 65.919-298, cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CONTRATADO: CIDSON CARLY DI FRANCCO MATOS DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.715.572 SSP/MA e do CPF nº 734.664.412.-34, CREA/PA 15.268/D, residente e domiciliado Avenida Pedro Neiva de Santana, Residencial Ecoplano I, casa 77, Bairro João Paulo II, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato particular tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** que obriga o **CONTRATADO** a prestar serviços a empresa **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** é de **PRAZO INDETERMINADO**, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido mediante termo comum acordo entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS: A empresa **CONTRATANTE** pagará ao profissional **CONTRATADO** a título de honorários R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais por 02 (duas) horas de serviços diários das 13:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira com uma carga horária de 10 horas semanais.

É eleito o **FORO DA 1ª COMARCA DE ARBITRAGEM CREA/MA**, para a solução de litígio entre as partes.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** bem como 02 (duas) testemunhas.

Imperatriz, Maranhão, 20 de Agosto de 2019

[CNPJ: 34.594.997/0001-77]
 JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI
 Rua Pernambuco, 160 Santa Rita
 65.919-160
 IMPERATRIZ - MARANHÃO


 JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI
 CNPJ: 34.594.997/0001-77
 CONTRATANTE

Jackson A. Rodrigues Teixeira
 CPF: 687.964.713-87


 CIDSON CARLY DI FRANCCO MATOS DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA 15.268 D/PA – CPF: 734.664.412-34
 CONTRATADO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20190300571 N°

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

783
CPLch

1. Responsável Técnico

CIDSON CARLY DI FRANNCO MATOS DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1502047705
Registro: 9813PA

2. Contratante

Contratante: JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PERNAMBUCO
Complemento:
Cidade: IMPERATRIZ
País: Brasil

Bairro: SANTA RITA
UF: MA

CPF/CNPJ: 34.594.997/0001-77
Nº: 160
CEP: 65919160

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI

RUA PERNAMBUCO

Nº: 160

Complemento:

Bairro: SANTA RITA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65919160

Data de Início: 20/08/2019

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA, CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CIDSON CARLY DI FRANNCO MATOS DA SILVA - CPF: 734.664.412-34

Local

data

JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 34.594.997/0001-77

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ma.org.br ou www.confex.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 19/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

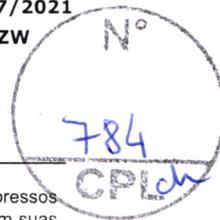
Nosso Número: 8302258372

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wAxB5
Impresso em: 28/06/2021 às 09:29:48 por: , ip: 189.89.13.22

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.594.997/0001-77

Registro: 0005418291

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 335.000,00

Data do Capital: 22/04/2020

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDÍMIOS PREDIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VACUO O REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SEM ESPECIALIZAÇÃO); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; O COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA IMPERATRIZ, 02, lote 02 quadra/33, PARQUE PLANALTO, IMPERATRIZ, MA, 65917310

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/12/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541954DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303133247. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (6/6)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CIDSON CARLY DI FRANCO MATOS DA SILVA

Registro: 1502047705

CPF: 734.664.412-34





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

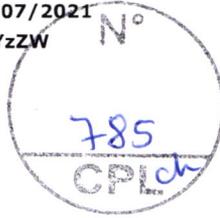
CREA-MA

Nº 843387/2021

Emissão: 30/03/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: ZYzZW



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 09/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

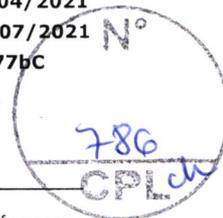
Sócios

Sócio: JACKSON ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA

CPF: 687.964.713-87

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CIDSON CARLY DI FRANCO MATOS DA SILVA

Registro: 1502047705

CPF: 734.664.412-34

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 20/03/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 9813

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Data de Formação: 27/01/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303000137. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (6/6)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 0005369665

CNPJ: 03.938.934/0001-67

Data Início: 31/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Registro: 0005418291

CNPJ: 34.594.997/0001-77

Data Início: 09/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

